



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO TOTAL N. 448/2025 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 170/2025

Pretende o **Prefeito Municipal de Caçapava** opor **Veto Total** ao autógrafo do **Projeto de Lei n. 170/2025**, de autoria da nobre Vereadora Dandara Gissoni, que dispõe sobre as únicas informações que deverão constar nas placas comemorativas e meios congêneres de inauguração e/ou reinauguração de Obras Públicas no Município de Caçapava”.

Analizando os autos do processo, observa-se que a procuradoria jurídica da casa opinou pela legalidade e constitucionalidade do Veto.

Nesse contexto, especificamente ao ato de vetar, o mesmo é **legal** e **constitucional**, conforme versa o art. 47, da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Quanto ao mérito, reservo o direito de manifestar no Plenário se necessário.

É meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de **2025**

Dra. Roseli Bueno
Presidente e Relatora

Adilson Henrique França
Vice-Presidente

Bruno Henrique Silva
Membro

